



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **01/2024**, sob o critério de julgamento, **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 10.470, de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h 00min do dia 27/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h 30min do dia 27/08/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o agente de contratação/comissão de contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Todos os serviços serão executados na ETA II que está situada na Av. Imperatriz Leopoldina, 2501, Bairro Pinheiro - São Leopoldo.



- 1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base em índice a ser definido em contrato.
- 1.3.1 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a CONTRATADA, impreterivelmente, atender o período do contrato.
- 1.3.2 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do SEMAE e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.3.3 À CONTRATADA, quando finalizado o período de testes e ensaios finais, será emitido o Certificado de Conclusão Provisório pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 1.3.4 À CONTRATADA, quando finalizado o contrato e findado o aceite da operação do SEMAE, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva pelo SEMAE após solicitação formal da contratada com a entrega de Relatório de Pleno Funcionamento.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto desta Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 2.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3 Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 2.4 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.
- 3.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado agente de contratação/comissão de contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.



- 3.7 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação na Concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

- 4.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação/comissão de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.3 O agente de contratação/comissão de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 **Contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances.**

5.4.2 contiverem vícios insanáveis;

5.4.3 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.4.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

5.4.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação/comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 O SEMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

6 MODO DE DISPUTA

- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 6.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 6.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação/comissão de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação/comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 6.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.9 Após a fase de lances a Licitante vencedora deverá elaborar as Propostas Comerciais finais conforme o modelo Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.12 Prazo de validade da proposta de 180 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 6.14 A proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária do SEMAE anexo a este documento e especificidades descritas abaixo:
- 6.14.1 A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.
- 6.14.2 A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.
- 6.14.3 Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 6.14.4 Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.
- 6.14.5 Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.
- 6.14.6 A PROPONENTE deverá disponibilizar e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 7.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação/comissão de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.



- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e ou;
- 9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.
- 9.4.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.4.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.4.1.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.1.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4.1.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.4.1.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.4.1.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.1.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.2 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.4.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 Regularidade Trabalhista:

10.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2 Apresentar **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN-Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório



Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.			

10.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

10.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

10.4.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

10.4.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

10.4.2.6 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 10.4.2.5 deste anexo devesse comprovar que



possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.2.6.1 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente a data de convocação, admitida a atualização.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Apresentar, na data da habilitação, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

10.5.2 Apresentar, na data da habilitação, comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução pela proponente de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Contendo execução de obras e/ou reformas em estações de tratamento.

10.5.3 Apresentar, na data da habilitação, comprovação de que recebeu todas as informações para o cumprimento do certame licitatório.

10.5.4 Apresentar, na data da habilitação, Termo de Compromisso de que somente utilizará locais de bota-fora para descarte de materiais excedentes da obra licenciados por órgão competente. Não serão aceitos locais que não atendam às especificações e Normas Técnicas.

10.5.5 No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo

10.5.6 Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)**, conforme modelo disposto no Edital, conforme ANEXO DO EDITAL:

10.5.6.1 As interessadas poderão, com a finalidade de reconhecimento da área, realizar agendamento, exclusivamente, pelo endereço eletrônico projetosecustos@semae.rs.gov.br com a colaboradora Fernanda Schimit, em horário comercial das 9:00 h às 16:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, mencionando a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica interessada, além do nome completo e telefone do representante que realizará a visita. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.

10.5.6.1.1 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro da proponente ou contratado para este fim específico, de nível superior (devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA ou CAU). Nesta licitação, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica



seja indicado como representante para duas ou mais proponentes. Essa visita deverá ocorrer até, no máximo, o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. O deslocamento às unidades de visita será a cargo das proponentes interessadas.

10.5.6.1.2 No dia e hora agendados, o servidor designado pelo SEMAE acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “ATESTADO DE VISITA”, conforme modelo anexo ao Edital.

10.5.6.1.3 No caso de a CONTRATADA optar por não realizar a visita técnica, o ATESTADO DE VISITA será substituído por ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA que deverá ser emitido pela PROPONENTE, conforme modelo anexo a este documento.

10.5.6.1.4 Tendo em vista a possibilidade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Licitação.

10.5.6.1.5 Ressaltamos que a não realização da visita na data agendada ou a não realização do agendamento nos dias descritos NÃO servirá como critério para desclassificação.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, devendo ser protocoladas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

12 DOS RECURSOS

12.1 Conforme artigo 165, I da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

12.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2 julgamento das propostas;

12.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4 anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



- 12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao agente de contratação/comissão de contratação e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, devendo ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14. DAS CONDIÇÕES, GARANTIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 14.2. O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, o SEMAE poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 14.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pelo SEMAE.



14.5. Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

14.6. **Da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato:** A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133.

14.6.1 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do SEMAE na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824-7, específica para a finalidade.

14.6.2 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato.

14.6.3 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do SEMAE, pela CONTRATADA, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do SEMAE.

15 DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO:

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, comprovação de capacidade técnica do profissional que responderá tecnicamente pelos serviços prestados pela CONTRATADA e será seu preposto frente ao SEMAE. Ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste profissional no canteiro ao longo da execução da obra. A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico lavrada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade do profissional que demonstre a realização de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto contratado de maior relevância em características e quantidades contendo execução/reforma de blocos hidráulicos (floculador, decantador e/ou filtro) de tratamento de água.

15.2 A CONTRATADA também deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, comprovação, através de declaração por ela emitida, de possuir Mestre de Obras/Encarregado em seu quadro de profissionais.

15.3 Também deverá comprovar, na data da assinatura da Ordem de Início, possuir Técnico de Segurança em seu quadro de profissionais. Este deverá estar presente no canteiro de obra quando necessário a fim de orientar os colaboradores da CONTRATADA no quesito segurança. Este profissional não será medido no contrato, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a administração da presença deste no canteiro ao longo da execução da obra.

15.4 Além dos técnicos citados acima, a CONTRATADA deverá dispor de equipe, exclusiva à obra, de profissionais qualificados e em números suficientes para o cumprimento do prazo estipulado para execução da obra no presente documento. A prova de qualificação técnico- operacional da proponente deverá ser demonstrada a data da assinatura da Ordem de Início através de relação nominal da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, as quais ficarão vinculadas ao objeto da licitação. Essa relação deverá estar acompanhada da respectiva ficha curricular de declaração pessoal de cada técnico indicado acima, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, especificando nesta



declaração a função e a atividade a ser desempenhada por cada profissional, indicando ainda a modalidade, o número da licitação e do contrato. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do Contrato os profissionais que indicou, cujos documentos apresentou no ato de assinatura. A alteração deste profissional deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Contrato, comprovada a capacidade técnica similar do substituto, através da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores. O aceite do substituto dependerá de aprovação do Gestor do Contrato.

- 15.5 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura da Ordem de Início, declaração de submissão ao SEMAE ou de quem este possa expressamente determinar.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2.1 Advertência pela falta do subitem: 16.1.1 do Edital e 23.1.1 do Anexo III - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 16.1.1 e 16.1.2 do Edital e 23.1.1 e 23.1.2 do Anexo III - Projeto Básico;



- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 16.1.2 a 16.1.7 do Edital e 23.1.2 a 23.1.7 do Anexo III - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 26.1.8 a 16.1.12 do Edital e 23.1.8 a 23.1.12 do Anexo III - Projeto Básico, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º).
- 16.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.9.2 as peculiaridades do caso concreto
- 16.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.



- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.
- 17.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 17.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.
- 17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.

18 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato;



- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 18.4 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 18.5 Anexo IV – ETP;
- 18.6 Anexo V – Memorial Descritivo;
- 18.7 Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- 18.8 Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro;
- 18.9 Anexo VIII – Planilha de BDI;
- 18.10 Anexo IX – Planilha de Encargos Sociais;
- 18.11 Anexo X – Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006;
- 18.12 Anexo XI– Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 18.13 Anexo XII– Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

São Leopoldo, 15 de julho de 2024.

Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico, que fazem entre si SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa

_____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Geison Dionísio de Freitas**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Concorrência**, na forma Eletrônica nº. **01/2024**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Todos os serviços serão executados na ETA II que está situada na Av. Imperatriz Leopoldina, 2501, Bairro Pinheiro - São Leopoldo.
- 2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de início, prorrogáveis à interesse até a finalização da obra, objeto da presente contratação de fiscalização. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste com base em índice a ser definido em contrato.
- 2.2.1 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a **CONTRATADA**, impreterivelmente, atender o período do contrato.



- 2.2.2 Os serviços solicitados serão atendidos conforme exigências do **SEMAE** e serão admitidas prorrogações se de interesse da Administração, em concordância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 2.2.3 À **CONTRATADA**, quando finalizado o período de testes e ensaios finais, será emitido o Certificado de Conclusão Provisório pelo **SEMAE** após solicitação formal da **CONTRATADA** com a entrega de Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 2.2.4 À **CONTRATADA**, quando finalizado o contrato e findado o aceite da operação do **SEMAE**, será emitido o Certificado de Conclusão Definitiva pelo **SEMAE** após solicitação formal da **CONTRATADA** com a entrega de Relatório de Pleno Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ _____, __ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, sendo:
- 3.1.1 O preço referente aos materiais/equipamentos ora formalizado é de R\$ _____, __ (_____.);
- 3.1.2 O preço referente à mão de obra ora formalizado é de R\$ _____, __ (_____.);
- 3.1.3 O percentual de BDI é de % _____, __ (_____.).
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos as despesas para atender a este processo estão programadas em dotação orçamentária, prevista nos orçamentos da Autarquia para o ano em exercício, nas classificações abaixo: 1180 - Ampliar Sistema Abastecimento Água (65) 4.4.90.51.99.01 - Outras Obras e Instalações.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.5 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta vencedora.
- 3.6 O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data da apresentação de proposta.
- 3.7 Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

- 4.1 Serão considerados para fins de pagamento, os serviços efetivamente realizados, fiscalizados e devidamente aprovados e liberados pelo(s) fiscal(is) do **SEMAE**, considerando atendimento às especificações técnicas bem como os prazos estipulados nas ordens de serviços emitidas.
- 4.2 O pagamento do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico dos Gestores do Contrato para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas



Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto licitado, o período de execução dos serviços aos quais as mesmas se referem, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação. Este documento será submetido à fiscalização e autorização da Diretoria de Planejamento e Expansão.

- 4.3 Os pagamentos ficarão condicionados, também, a apresentação, pela **CONTRATADA**, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social e fiscal, relativos ao seu pessoal que prestarem os serviços objetos deste contrato, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente ao **SEMAE**, relativas ao mês anterior pela prestação de serviços.
- 4.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo aos prazos do cronograma físico-financeiro.
- 4.6 No caso de o serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato, o **SEMAE** fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas no contrato.
- 4.7 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.
- 4.8 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: 124/0179925

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: CCE 01/2024

- 4.9 Forma de execução da contratação: em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Disponibilizar os documentos que compõem o escopo do Projeto do Sistema (plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro) e o presente Projeto Básico.
- 5.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- 5.3 Autorizar acesso da **CONTRATADA** aos terrenos das unidades que compõe o projeto, caso aplicado.



- 5.4 Solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe, exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 5.5 Receber e arquivar na pasta do serviço, uma via da ART ou RRT emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da **CONTRATADA** de execução da obra.
- 5.6 Solicitar à **CONTRATADA**, atendimento do Plano de Trabalho aprovado através da **FISCALIZAÇÃO**, com base no cronograma original da obra e cronograma da(s) executante(s).
- 5.7 Entregar à **CONTRATADA** uma via da Ordem de Início da obra assinada.
- 5.8 Indicar à **CONTRATADA**, profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e dentre estes o Responsável Técnico pela Fiscalização. A Contratante também indicará o Gestor do contrato. Estes profissionais (Fiscais e Gestor) atuarão como interlocutores mirando facilitar a comunicação entre as partes, visando às conferências, aprovações, tomada de decisões, bem como agilizar os assuntos pertinentes à obra. Os fiscais farão anotações no Diário de Obra, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, e atenderão a todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.9 Receber, analisar e responder em tempo hábil, à **CONTRATADA**, documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos que se façam necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.10 A **CONTRATANTE** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido no presente Projeto Básico e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.11 Verificar se os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA** e/ou no escopo das especificações técnicas do presente Projeto Básico.
- 5.12 Garantir, por profissionais próprios ou terceiros, a completa fiscalização da execução da obra, certificando-se de que está conforme as Normas Técnicas e Legislação vigente bem como com as exigências do presente Projeto Básico e seus anexos.
- 5.13 Interromper a qualquer momento a obra, através da **FISCALIZAÇÃO**, sempre que algum serviço, material e ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.14 Fiscalizar e conferir todos os dados e serviços contidos no Diário de Obras, Plano de Trabalho e relatórios a ser fornecido; após conferência, assinar e recolher uma das vias, arquivando na pasta da obra.
- 5.15 Participar de reuniões mensais, através de representante da **FISCALIZAÇÃO**, a respeito do andamento do contrato.
- 5.16 Fornecer à **CONTRATADA**, modelos de arquivos padrões para entrega de cadastro/as built das instalações executadas.



- 5.17 Solicitar à **CONTRATADA** que corrija ou substitua serviço, mão-de-obra, material ou equipamento que não esteja de acordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.18 Efetuar o pagamento referente aos serviços realizados, à **CONTRATADA**, em conformidade com o presente Projeto Básico e seus anexos.
- 5.19 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de Obra após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos neste documento.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram.

6.3 SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 6.3.1 Cumprir todas as exigências Legais e Contratuais inerentes a este documento, prazos, datas, apresentação de toda a documentação prevista por ocasião da contratação, o que for solicitado e acordado também com a **FISCALIZAÇÃO**, necessário para o bom desempenho e execução desta obra, objeto deste documento e seus anexos.
- 6.3.2 Assinar e receber da **CONTRATANTE** a Ordem de Início e iniciar a execução dos serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 6.3.3 Por ocasião do início da obra, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente datada, assinada e quitada. Caso haja prorrogação de prazo da obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar ART/RRT com prazo compatível à prorrogação de prazo.
- 6.3.4 Analisar todo o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, enfim, todo o material que compõe o escopo do empreendimento e este documento, com esclarecimento junto à **CONTRATANTE** de toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos e materiais a serem aplicados na obra e possíveis interferências que por algum motivo não tenham sido bem esclarecidas.
- 6.3.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar e instalar placa de obra do serviço a ser executado. O local de instalação das placas será previamente decidido pela **FISCALIZAÇÃO**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a manutenção, repintura ou correções gráficas que se façam necessárias sem ônus adicional.
- 6.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **SEMAE**, para representá-la na execução do contrato. Este deverá ser legalmente habilitado detentor da ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução desta obra.
- 6.3.7 O responsável técnico pela execução da obra deverá comparecer quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** ao local da obra e/ou escritório do **SEMAE**.
- 6.3.8 A **CONTRATADA** deverá manter equipe exclusiva para a execução dos serviços do contrato. Esta equipe deverá ser formada por um Mestre de Obras/Encarregado, além de equipe de produção em números necessários ao



cumprimento do prazo de execução dos serviços do objeto e com um encarregado para cada equipe de trabalho.

- 6.3.9 A **CONTRATADA** deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe, empregado ou de empresa subcontratada quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 6.3.10 Disponibilizar Técnico de Segurança para avaliação e orientação da equipe no quesito segurança. Este profissional também deverá estar disponível para reuniões com a **FISCALIZAÇÃO** quando solicitado.
- 6.3.11 A **CONTRATADA** manterá, em cada frente de obra/serviço, obrigatoriamente, um encarregado representante da **CONTRATADA**, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços. Este, responderá perante a **FISCALIZAÇÃO**, juntamente com o responsável técnico, a todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra/serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo mais que a **FISCALIZAÇÃO** julgar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- 6.3.12 A **CONTRATADA** deverá fazer a execução da obra obedecendo, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, prazos de execução e às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35 e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.
- 6.3.13 A **CONTRATADA** deverá, quando da assinatura da Ordem de Início, entregar Plano de Trabalho.
- 6.3.14 A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Mensal de Obra, que deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês juntamente com a planilha de medição, referente às atividades desenvolvidas no período. Todas as informações nele contidas deverão ser fidedignas ao executado. Somente após a análise e aprovação deste documento e anexos será solicitada a emissão da Nota Fiscal da medição.
- 6.3.15 A **CONTRATADA** deverá adotar Diário de Obra para registro das atividades, equipes, máquinas e equipamentos, enfim, todas as informações relevantes à obra. Manter atualizado o Diário de Obra, devidamente assinado pelo Responsável Técnico. Deverá ser feito em duas vias (uma via para o **SEMAE** e uma via para a **CONTRATADA**) e deverão ser entregues, mensalmente como anexo no Relatório Mensal de Obra, ou quando solicitado, à **FISCALIZAÇÃO**.
- 6.3.16 Toda e qualquer intervenção nas redes existentes deverá ser sumariamente programado juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** atentando para prováveis desabastecimentos para a realização de interligações. Nestes casos, a programação dos serviços deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 6.3.17 Apresentar a **FISCALIZAÇÃO** quando solicitado, e manter atualizado, o Plano de Trabalho da Obra, com base no cronograma do projeto, comprometendo-se a cumprir os prazos especificados.
- 6.3.18 Manter-se permanentemente acessível à **FISCALIZAÇÃO** e toda a equipe do **SEMAE** que se fizer presente na obra. Assim como nos demais locais que



sirvam para execução de alguma parte dos elementos inerentes à obra. Além de registrar solicitações e atendimentos no Diário de Obras.

- 6.3.19 Manter comunicação permanente com a **FISCALIZAÇÃO**, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo **SEMAE**, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** aceitar ou não a justificativa.
- 6.3.20 Manter a **FISCALIZAÇÃO** informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.
- 6.3.21 Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender, por conta e risco, as solicitações, questionamentos e dúvidas que porventura venham a ser feitos pela **REGOV/CAIXA**, representante do órgão financiador do contrato, até a aprovação da funcionalidade da obra.
- 6.3.22 Atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao bom andamento dos serviços e sua qualidade, imediatamente. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** aceitar ou não a justificativa.
- 6.3.23 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.
- 6.3.24 Manter atualizada toda a documentação contratual junto à **CONTRATANTE** bem como as fichas cadastrais da equipe da obra, junto à **FISCALIZAÇÃO**, inclusive das pessoas e empresas subcontratadas, caso ocorra, com comprovação da situação trabalhista, registro de presença no Diário de Obra e fornecimento de Crachá de identificação a todas as pessoas que tiverem acesso ao canteiro de obra, direta e indiretamente envolvidos na execução dos serviços, com dados da empresa, da obra, nome do trabalhador, RG, cargo ou função, bem como, fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato da obra.
- 6.3.25 A **CONTRATADA** deverá, antes dar seguimento a serviços subsequentes, solicitar verificação de cada etapa da execução (verificação de profundidade de vala antes da execução do lastro de base, verificação de formas e ferragens antes da concretagem, verificação da superfície antes do revestimento, etc.) à **FISCALIZAÇÃO**. A definição de quais tarefas deverão ser inspecionadas ficará a cargo única e exclusivamente do **SEMAE**. Tais prerrogativas deverão ser impreterivelmente cumpridas pela **CONTRATADA**.
- 6.3.26 A **CONTRATADA** deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**. Somente serão medidos materiais instalados e serviços fiscalizados.
- 6.3.27 A **CONTRATADA** somente poderá dar andamento aos serviços após conferência rigorosa da locação da obra. Ficando qualquer erro ocasionado por decorrência da não observância deste item a cargo da **CONTRATADA**.
- 6.3.28 Os documentos gerados nos serviços topográficos (plantas, cadernetas de campo autenticadas e originais, registros numéricos, croquis, esboços, resumo de singularidades, anomalias encontradas e planilhas de levantamento) deverão ser entregues **FISCALIZAÇÃO** (em meio físico e magnético). Tais documentos



deverão ser confeccionados nos padrões da **CONTRATANTE** e também poderão ser solicitados, a qualquer momento pela **FISCALIZAÇÃO**.

- 6.3.29 A **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar à **CONTRATADA**, a utilização de equipamentos de maior precisão, se os em uso se mostrar ineficientes.
- 6.3.30 A **CONTRATADA** deverá fornecer, em meio eletrônico e em meio físico, com responsável técnico, o Plano de Escavação (que deverá atender o item 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas e 18.36.3 - Disposições Gerais - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas da NR-18 constante no Anexo III – Projeto Básico) e os projetos de escoramento de vala, passadiços e passarelas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, caso aplicável. Esses documentos deverão integrar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela **FISCALIZAÇÃO**. Este serviço não será medido separadamente, devendo a **CONTRATADA** considerar seu custo quando da composição de sua proposta.
- 6.3.31 Todos os materiais rejeitados por não atender as especificações constantes neste documento e no projeto, deverão ser removidos imediatamente do canteiro de obras, sem ônus para o **SEMAE**.

6.4 SEGURANÇA:

- 6.4.1 A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Prevenção de Acidentes que. Este documento deverá ser entregue **FISCALIZAÇÃO** que fará constar no Plano de Trabalho e Relatório Mensal de Serviço, caso sejam necessárias atualizações e deverá conter:
- 6.4.1.1 Atendimento às exigências contidas na NR 01 - Disposições Gerais no que trata das obrigações do empregador.
- 6.4.1.2 Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho.
- 6.4.1.3 Informação aos colaboradores dos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho.
- 6.4.1.4 Os meios para prevenir e limitar tais riscos.
- 6.4.1.5 As medidas adotadas pela empresa para prevenir e limitar tais riscos.
- 6.4.1.6 Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.
- 6.4.1.7 Deverão estar contemplados também os itens 18.6.5; 18.6.6; 18.6.7; 18.6.8; 18.6.9 e 18.6.13 da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.4.2 Apresentar o Programa de Prevenção de Acidentes - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme especificidades da NR 7, referente aos riscos dos trabalhadores deste serviço indicando os endereços e locais de trabalhos deste contrato. Não serão aceitos PPRA e PCMSO do escritório ou de outros serviços, que não mencione os riscos e medidas de controles relativas a este contrato.
- 6.4.3 Caso a relação nominal da equipe de colaboradores ultrapasse 20 (vinte) profissionais deverá, obrigatoriamente, ser atendido o item 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT da NR 18 que agrupa todos os quesitos acima citados.



- 6.4.4 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais dos serviços, nas instalações de apoio, assim como atender o Programa de Prevenção de Acidentes aprovado.
- 6.4.5 Seguir todas as Leis vigentes, trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer EPI's, EPC's e o que for necessário para garantir a boa execução dos serviços com segurança.
- 6.4.6 A **CONTRATADA** deverá assegurar que as equipes de execução e demais pessoas que frequentam a frente de trabalho deverão usar equipamentos adequados para que haja total segurança na execução do serviço.
- 6.4.7 A **CONTRATADA** será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **SEMAE** ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4.8 A **CONTRATADA** deverá atentar para que os pontos onde serão executadas as perfurações da sondagem sejam fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Em casos extremos, quando os buracos da sondagem ficarem abertas por mais de um dia, devem ser feitos passadiços provisórios nos acessos de veículos e pedestres. Neste caso, toda as perfurações devem ser convenientemente sinalizadas e protegidas na com sinalização para o dia e luminosa, para a noite.
- 6.4.9 Para a sinalização noturna a **CONTRATADA** deverá atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, fazendo teste de luminosos antes do término do turno de trabalho para garantir a funcionalidade destes a noite.
- 6.4.10 Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a **FISCALIZAÇÃO** com poderes para julgá-las.
- 6.4.11 Durante as intervenções, deverá ser mantida a máxima limpeza possível da via e dos locais de acesso de pedestres e ciclistas. A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, quer cruzamento de ruas, não poderão ser interrompidas pela execução do serviço. A **CONTRATADA** deverá providenciar dispositivos de proteção adequados para cada caso, tais como: passadiços, pranchas, guarda corpos, etc. Estes dispositivos deverão passar sob aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e ficarão sob custas da **CONTRATADA**.
- 6.4.12 A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas.
- 6.4.13 A **CONTRATADA** ficará responsável pela comunicação, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, das interrupções de vias para a execução das sondagens. Todo e qualquer contato para licenciamento e liberações deverá ser feito por escrito e acompanhado de croqui, em duas vias (pegar recebido em uma), com todas as informações e indicações das alterações, sinalizações e impedimentos provenientes da realização dos serviços. Estes documentos



deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** e constar no Relatório Mensal de Serviço.

- 6.4.14 A **CONTRATADA** ficará responsável por todo e qualquer dano que ocorrer na execução do serviço e aos seus empregados, causado por incidente ou acidente com seus respectivos custos. Tomará todas as providências necessárias tanto no atendimento aos envolvidos como para a solução das situações de risco, de forma que os fatos não voltem a se repetir. A **CONTRATANTE** se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.
- 6.4.15 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **SEMAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4.16 Caso seja constatada pelo Departamento de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho – DSMHT do **SEMAE** qualquer irregularidade que possa ocasionar algum incidente ou acidente, este deverá comunicar o preposto da **CONTRATADA**, a qual deverá interromper todas as atividades até que sejam extintos todos os riscos aos trabalhadores.

6.5 Canteiro de Obras:

- 6.5.1 A **CONTRATADA** deverá construir, em área a ser aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, instalações que se julgarem necessárias para a execução da obra, além de instalações das áreas de vivência para os profissionais da execução, estas últimas, deverão seguir as especificidades das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O layout das instalações deverá ser entregue ao **SEMAE**, juntamente ao Plano de Trabalho e necessitará de aprovação da **FISCALIZAÇÃO** para ser executada.
- 6.5.2 A **CONTRATADA** deverá administrar localmente o canteiro de obra de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, telheiros, escritórios, etc.
- 6.5.3 A ligação de energia elétrica, telefone, coleta e destinação do esgoto e do resíduo sólido das instalações provisórias, assim como os combustíveis utilizados nos seus equipamentos e veículos, serão de responsabilidade única da **CONTRATADA**, cabendo ao **SEMAE** o fornecimento de ponto de abastecimento de água e ponto de ligação em rede de esgoto, quando houver possibilidade técnica, e ponto de tomada de energia elétrica. O resíduo sólido, esgoto e demais materiais excedentes com destino a descarte deverão ter destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.
- 6.5.4 A **CONTRATADA** é responsável pelo desenvolvimento, aprovação em órgão competente, execução e atendimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC. Os resíduos sólidos, esgoto e demais materiais excedentes gerados durante a execução dos serviços deverão ter descarte,



destino e tratamento de forma que os tornem inócuos aos trabalhadores e à coletividade.

- 6.5.5 A **CONTRATADA** é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.
- 6.5.6 A **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos deverão colaborar permanentemente com o SEMAE em busca da excelência ambiental das atividades de construção e deverá ter em seu quadro um técnico, com experiência em controle ambiental.
- 6.5.7 Caso aplicável, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente atender o item 18.3 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 6.5.8 A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança de suas instalações provisórias e outras que se façam necessárias para a execução de seus serviços. Deverá manter todas as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, manutenção, pintura, higiene, vigilância e de segurança assim como, a reposição do material de consumo de higiene, escritório, carga de extintor, material médico, utilização e manutenção de veículos etc.
- 6.5.9 Independentemente da existência dos regulamentos operacionais das companhias concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e telefonia, a **CONTRATADA** deverá estar capacitada para execução e suprimento dos respectivos serviços, não sendo aceita a invocação de qualquer motivo ou pretexto pela falta ou insuficiência deles, bem como do consumo.

6.6 Documentações:

- 6.6.1 Solicitar aos órgãos competentes todas as licenças e ou autorizações necessárias inerente às exigências Legais e Contratuais da execução da obra. Além de realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e/ou Privados. Não será dada autorização de início dos serviços sem as devidas documentações.
- 6.6.2 Caberá à **CONTRATADA** manter sempre atualizadas as liberações necessárias com vistas ao rompimento da pavimentação existente antes da efetiva abertura da via.
- 6.6.3 Registrar por escrito toda e qualquer solicitação de informação, esclarecimento e ou necessidade que ocorrer inerente ao bom andamento da obra e apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, para que esta possa tomar as devidas providências.
- 6.6.4 Além da adoção do Plano de Trabalho, Diário de Obra e Relatório Mensal de Obra, após aprovação da limpeza geral (final) a **CONTRATADA** deverá emitir Termo Circunstanciado de Término dos Serviços.
- 6.6.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, por conta e risco, equipe de obra disponível pelo período de 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços. Este período corresponderá ao período de testes e pré-operação.



- 6.6.6 Neste período, o **SEMMAE** poderá exigir que a **CONTRATADA** efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos e correções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A **FISCALIZAÇÃO** definirá de comum acordo com a **CONTRATADA**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 6.6.7 Após o período de pré operação a **CONTRATADA** deverá emitir Relatório de Pleno Funcionamento do Sistema.
- 6.6.8 Somente após este prazo e a verificação dos pré-requisitos apresentados no item acima, será providenciado pela **CONTRATANTE** o Termo de Recebimento Provisório da Obra que deverá ser solicitado através do protocolo do **SEMMAE**. O Termo de Recebimento Provisório não exime a **CONTRATADA** no que tange a sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.
- 6.6.9 O Termo de Recebimento Definitivo de Obra deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** através do protocolo do **SEMMAE**, somente após o atestado de funcionalidade da obra a ser emitido pela operação do **SEMMAE**.
- 6.6.10 As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

6.7 Equipamentos:

- 6.7.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramentas, equipamentos e máquinas, que forem necessários para a execução dos serviços, em bom estado de conservação. Substituir imediatamente todo e qualquer item que seja identificado com problema pela **FISCALIZAÇÃO** ou que possa apresentar risco para a execução de serviços na obra ou para as pessoas.
- 6.7.2 Todos os equipamentos de medição deverão ser aferidos anualmente por órgão competente e seus respectivos laudos deverão constar, em via autenticada, em Relatório Mensal da obra.
- 6.7.3 A **CONTRATADA** deverá remover imediatamente da obra todo e qualquer equipamento ou material que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico e seus anexos, ou que seja solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.8 Materiais:

- 6.8.1 Caberá à **CONTRATADA** a verificação dos materiais e equipamentos especificados no projeto e seus fornecedores. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos por fabricantes de reconhecida tecnologia e qualidade. Todas as especificidades constantes no projeto executivo deverão ser atendidas ou justificadas o não atendimento por escrito.
- 6.8.2 A **CONTRATADA** deverá programar a entrega de materiais junto com a **FISCALIZAÇÃO** e os locais de descarga e armazenamento destes conforme programação Físico-Financeira do empreendimento aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O armazenamento deverá seguir as orientações da especificação do projeto e as especificações dos fabricantes a fim de assegurar a integridade dos materiais.



- 6.8.3 A inspeção de recebimento dos insumos e deve ser realizada pela **CONTRATADA** conforme indicações do fabricante e normas aplicáveis, tendo como base também as especificações do projeto.
- 6.8.4 A **CONTRATADA** deverá reportar à **FISCALIZAÇÃO** todo e qualquer equipamento ou material que não estiver de acordo com as especificações técnicas do projeto do empreendimento, vetando o seu uso em obra até o aceite ou não da **FISCALIZAÇÃO**. No caso de ser necessária a troca do material, a **CON-TRATADA** deverá solicitar junto ao fornecedor que o faça, reportando o ocorrido à **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus algum à **CONTRATANTE**.

6.9 Concreto:

- 6.9.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência das características do concreto/graute que será utilizado em obra comparadas às características estipuladas no projeto, seja ele usinado ou dosado em obra.
- 6.9.2 Nos elementos concretados em obra, a **CONTRATADA** deverá solicitar à **FISCALIZAÇÃO** a conferência das ferragens, formas e aplicação de desmoldante para liberação do serviço de concretagem. A concretagem deverá ser feita atendendo as normas aplicáveis garantindo boas técnicas de execução. Atenção especial deverá ser dada ao adensamento do concreto, este deverá seguir orientações do fabricante do vibrador utilizado, e ao prazo de utilização do concreto fresco.
- 6.9.3 Após a concretagem, a **CONTRATADA** deverá manter as superfícies de concreto protegidas contra as condições atmosféricas. A escolha da forma que se dará a cura deverá ser previamente apresentada à **FISCALIZAÇÃO** e, por esta, deverá ser aprovado.
- 6.9.4 As desformas deverão ser programadas pela **CONTRATADA** e **FISCALIZAÇÃO**, seguindo as especificações das normas aplicáveis e especificações do projeto. A eventual redução desses prazos deverá ser aprovada pelo **SEMAE**.

6.10 Limpeza:

- 6.10.1 A **CONTRATADA** deverá manter a limpeza e organização do local de seu trabalho e de todas as frentes de trabalho ao longo da execução dos serviços.
- 6.10.2 Ao concluir as obras, a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza geral das áreas onde se desenvolvem os serviços. Esta limpeza, sem ônus para a **CONTRATANTE**, deverá ser aprovada pela **FISCALIZAÇÃO** e será condição indispensável para a entrega da obra.
- 6.10.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, por conta e risco, disponibilidade de qualquer serviço pelo período de noventa (90) dias após a conclusão dos mesmos e, somente após este prazo, será providenciado pela **CONTRATANTE** o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.2.1 Advertência pela falta do subitem: 7.1.1 do Edital e do 23.1.1 do Anexo III - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 7.1.1 a 7.1.2 do Edital e 23.1.1 a 23.1.2 do Anexo III - Projeto Básico.
 - 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens: 7.1.2 a 7.1.7 do Edital 23.1.2 a 23.1.7 do Anexo III - Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens: 7.1.8 a 7.1.12 do Edital 23.1.8 a 23.1.12 do Anexo III - Projeto Básico, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).



- 7.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - 7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 7.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 7.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).



- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

8.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**.

8.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

8.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

8.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

8.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

8.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 8.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei.

8.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses.

8.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

8.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

8.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 O **SEMAE** se reserva o direito de fazer outras exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido 2024/028, Planilha de Custos e o Memorial Descritivo e seus anexos.
- 10.2 À **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte do edital.
- 10.4 O valor apresentado na composição de custo do SEMAE para a execução do contrato foi baseado nos itens constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referência periódicas indicadas na Planilha orçamentária.
- 10.5 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.6 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando



celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

- 10.7 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:

- 10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo este recolhimento realizado em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da lei 14.133/2021.
- 10.3 Caso o recolhimento seja realizado em dinheiro, este deve ocorrer através de depósito em favor do **SEMAE** na conta do Banco do Brasil, Ag. 0185-6, C/C 40.824-7, específica para a finalidade.
- 10.4 A garantia deverá estar atualizada e vigorar durante toda a vigência do contrato
- 10.5 O ressarcimento da quantia, quando depósito em dinheiro, será efetuado mediante solicitação realizada no protocolo geral do **SEMAE**, pela **CONTRATADA**, apresentando o Certificado de Conclusão Definitivo dos serviços e encaminhando ao Setor de Tesouraria do **SEMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (SUBCONTRATAÇÃO):

Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos condicionantes a pré-aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A empresa subcontratada deverá atender as exigências quanto à qualificação técnica exigida neste Projeto Básico, com comprovação da capacidade técnica através da apresentação da documentação necessária para cada caso, tal como Nota Fiscal com descrição dos serviços, garantia, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, credenciamento da equipe com nome, cargo, função e crachá, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.



Geison Dionísio de Freitas

Diretor Geral

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Concorrência Eletrônico nº. 01/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois flocladores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.



_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MATERIAIS (R\$)	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois flocladores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico.			
PREÇO TOTAL (R\$):			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:			
BDI %:			
Encargos Sociais %:			

OBS:***Igualmente deverá ser apresentado juntamente no envelope II os ANEXOS V - PLANILHA ORCAMENTARIA; VI – CRONOGRAMA do edital, discriminando o preço proposto no Anexo II.1.

proponente deverá apresentar sua proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária do SEMAE anexo a este documento e especificidades descritas abaixo:

A proponente deverá fornecer cópia eletrônica da sua Planilha Orçamentária.

A proposta deverá diferenciar custos unitário e total corresponde aos materiais/equipamentos e corresponde à mão de obra, de cada um dos itens.

Apresentar cálculo de percentual de Encargos Sociais adotado na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

Apresentar cálculo dos percentuais de Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que o compõem.

Apresentar cálculo dos percentuais de fator K e/ou Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargo - TRDE aplicado sobre a mão de obra, se aplicável, utilizados na proposta, discriminando todas as parcelas que os compõe.

A PROPONENTE deverá disponibilizar e-mail de contato para que a planilha orçamentária em meio editável seja solicitada pelo SEMAE para análise dos custos unitários.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ PROJETO BASICO”



ANEXO IV ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ ETP”



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ANEXO IV_ MEMORIAL DESCRITIVO”



ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ANEXO VI_ PLANILHA ORCAMENTARIA”



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ANEXO VI_ CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO”



ANEXO VIII
PLANILHA DE BDI

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ANEXO VIII_ PLANILHA DE BDI”



ANEXO IX
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento publicado intitulado:

“CCE 01_24 _ANEXO VIII_ PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS”



ANEXO X

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, compareceu na Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, por ocasião da licitação: **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **01/2024**, sob o critério de julgamento, **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente.

São Leopoldo ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, representante da Empresa, _____, CNPJ nº _____, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação: **Concorrência**, na forma Eletrônica, tombada sob o nº **01/2024**, sob o critério de julgamento, **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma de dois floculadores e três cortinas direcionadoras da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina - ETA II, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos**, e tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta em nome da empresa que represento.

São Leopoldo ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

Nome:
Cargo:
Matrícula:
(Nome, Documento de identidade e assinatura)



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

